



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

RUA PIAUÍ, 230, Centro, – Paes Landim, Estado do Piauí
CEP: 64.710-000 CNPJ: 06.553.663/0001-10

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

O **MUNICÍPIO DE PAES LANDIM-PI**, através de sua Pregoeira, designada por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, **a aquisição dos produtos a seguir descritos**, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida pela Representante Legal da Comissão de Contratação, devidamente designada por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada nos dias **01 a 06 de novembro de 2024**, na plataforma do site **"http://comprasbr.com.br"**.

2. OBJETO.

2.1. Contratação direta de empresa do ramo pertinente, visando o fornecimento de combustíveis, nos meses de novembro e dezembro de 2024, em atendimento à demanda emergencial da Prefeitura Municipal de Paes Landim-PI.

2.2. O fornecimento dos combustíveis poderá ser realizado dentro de um raio de 50 km em relação a cidade de Paes Landim-PI, o que possibilitará a participação de participantes de regiões mais próximas da sede, priorizando a ampliação da disputa de preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar da presente Cotação os interessados que estejam devidamente cadastrados na Plataforma COMPRAS BR, que sede ou filia dentro do raio de 50 km da cidade de Paes Landim-PI, e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, além dos requisitos básicos previstos no termo referencial, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Cotação.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

RUA PIAUÍ, 230, Centro, – Paes Landim, Estado do Piauí
CEP: 64.710-000 CNPJ: 06.553.663/0001-10

4.2. A validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da mesma.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), devendo constar os preços unitários e totais e o preço total dos itens ali inseridos.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de Menor Preço Global, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações, os requisitos de habilitação e todas as demais condições previstas no presente Edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA.

6.1. A empresa concorrente, para ser declarada vencedora, deverá apresentar, em arquivo único, em formato PDF, a proposta de preços e documentos de habilitação, na forma abaixo:

- a)** A proposta de preços, contendo todas as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital;
- b)** Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- c)** RG e CPF dos Sócios;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e)** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J);
- f)** Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- g)** Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- h)** Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).
- i)** Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- j)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).
- k)** Certificado de regularidade de situação – FGTS;
- l)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
- m)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- n)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

RUA PIAUÍ, 230, Centro, – Paes Landim, Estado do Piauí
CEP: 64.710-000 CNPJ: 06.553.663/0001-10

reconhecidamente idônea(s) que comprovem que a empresa já forneceu produtos aos atestantes, como forma de comprovação da qualificação técnica;

- o)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- p)** Declaração de que a empresa licitante se encontra dentro do raio de 50 km em relação a cidade de Paes Landim-PI.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

7.1. Os proponentes classificados em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terão o prazo máximo e improrrogável de 04 (quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas fixado no sistema do Compras Br, caso já não os tenha enviado no período de fixação da proposta.

7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.3. O não envio dos documentos no prazo acima citado, acarretará na desclassificação imediata do primeiro classificado, o qual obrigará o Presidente responsável pela compra direta, convocar o segundo colocado e assim, sucessivamente.

8. PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após o aceite do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2. A forma de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato cotação “sem disputa”, onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do PORTAL COMPRAS BR suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Presidente responsável pela cotação.

9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente/Pregoeiro da CPL de Paes Landim-PI.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

RUA PIAUÍ, 230, Centro, – Paes Landim, Estado do Piauí
CEP: 64.710-000 CNPJ: 06.553.663/0001-10

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da futura contratação serão firmadas por meio das seguintes fontes: **ADMINISTRAÇÃO: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS – CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO- 020200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 020100 – GABINETE DO PREFEITO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0019.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL. 020300 – SECRETARIA DE OBRAS, LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0384.2055.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS URBANOS; 020500 – SECRETARIA DE TRANSPORTES; 020700 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0276.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 020701 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0023.2049.0000 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 020800 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0044.2089.0000 – INCENTIVO A SAÚDE BUCAL – PSB. CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 600 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO. 020801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0204.2063.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ASSISTÊNCIA SOCIAL: 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0561.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR – 23400.000869/2023-41 (EDUCAÇÃO).**

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

10.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Paes Landim (PI), 31 de outubro de 2024.

Jair Soares Lima
Pregoeiro/Comissão de Contratação/PMPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

RUA PIAUÍ, 230, Centro, – Paes Landim, Estado do Piauí
CEP: 64.710-000 CNPJ: 06.553.663/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente cotação eletrônica tem por objeto a Contratação direta de empresa do ramo pertinente, visando o fornecimento de combustíveis, nos meses de novembro e dezembro de 2024, em atendimento à demanda emergencial da Prefeitura Municipal de Paes Landim-PI.

2 - DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente prestação de serviço do objeto visa ao atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Paes Landim-PI.

2.2. A aquisição aqui pretendida enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do art. 3º, III do Decreto Federal 10.024/2019.

3 – ESPECIFICAÇÕES / CARACTERÍSTICAS.

3.1. O objeto pretendido neste termo referencial deverá apresentar as seguintes características:

ITEM.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA NOVEMBRO E DEZEMBRO DO ANO DE 2024	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	GASOLINA COMUM	LITRO	1.900	6,15	R\$ 57.355,00
2.	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	1.800	6,15	
3.	ÓLEO DIESEL (S10 OU COMUM)	LITRO	5.000	6,92	

3.2. O fornecimento dos produtos poderá ser executado dentro de um raio de 50 km em relação a cidade de Paes Landim-PI.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Compete à Contratada:

- Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou serviços em desacordo com a devida procedência.
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Ao Prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

RUA PIAUÍ, 230, Centro, – Paes Landim, Estado do Piauí
CEP: 64.710-000 CNPJ: 06.553.663/0001-10

certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução d objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

6.2. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

7 – OBSERVAÇÕES GERAIS.

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

7.2. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paes Landim-PI.

Paes Landim (PI), 31 de outubro de 2024.

Jair Soares Lima
Pregoeiro/Comissão de Contratação/PMPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

RUA PIAUÍ, 230, Centro, – Paes Landim, Estado do Piauí
CEP: 64.710-000 CNPJ: 06.553.663/0001-10

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/.....

CONTRATO DE, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
..... POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE,

CONTRATADA:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, abaixo discriminados, conforme **Processo de Dispensa de Licitação nº/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a contratação

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº/2024 – Dispensa de Licitação nº/2024**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

RUA PIAUÍ, 230, Centro, – Paes Landim, Estado do Piauí
CEP: 64.710-000 CNPJ: 06.553.663/0001-10

V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de(.....), iniciando a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor total de **R\$**(.....), durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

I – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

II – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Paes Landim-PI, por meio das fontes:

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

RUA PIAUÍ, 230, Centro, – Paes Landim, Estado do Piauí
CEP: 64.710-000 CNPJ: 06.553.663/0001-10

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

RUA PIAUÍ, 230, Centro, – Paes Landim, Estado do Piauí
CEP: 64.710-000 CNPJ: 06.553.663/0001-10

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paes Landim, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Paes Landim (PI), de de 2024.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____